APROVADO(A)
13ª Sessão Ordinária - 06/05/2025
Presidente: EDICARLOS VIEIRA

MOÇÃO Nº 56/2025

APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.701-A/2023, de iniciativa da Deputada Federal Silvye Alves (União/GO), que altera a Lei n.º 7.716, de 5 de janeiro de 1989, a fim de estabelecer causa de aumento de pena para o crime de injúria racial quando praticado contra mulher ou pessoa idosa.

Considerando que o Projeto de Lei n.º 5.701-A-2023, propõe alteração significativa à Lei 7.716/1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) por aceitar que a injúria racial também é ato de discriminação por raça, cor ou origem, que busca a partir de uma ofensa, impor humilhação a alguém;

Considerando que uma das mudanças é a respeito de não ser mais possível àqueles que cometem o crime de injúria racial, responderem ao processo em liberdade, a partir do pagamento de fiança arbitrada pelo Delegado de Polícia, o que antes era possível;

Considerando, também, outra modificação importante, que agora a injúria racial é um crime imprescritível, ou seja, a qualquer tempo, independentemente de quando o fato aconteceu, o mesmo pode ser investigado e os responsáveis processados pelos órgãos do sistema de justiça e, se condenados, receberão as penas previstas na legislação;

cris

Pág. 1/3 - Moção nº 56/2025 - Prot. 2155/2025 24/04/2025 14:44. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CARLA BASILIO

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5A30-5F95-AC40-6888

Considerando que apesar desse arcabouço jurídico, casos de injúrias raciais são cometidos persistentemente no Brasil e, as vítimas mais frequentes dessa prática criminosa são pessoas negras, com especial foco em mulheres e pessoas idosas (a título de informação, vejamos o caso ocorrido em 23 de novembro de 2023, no Aeroporto JK, em Brasília/DF, quando a aclamada sambista da Escola de Samba Portela, Vilma Nascimento, 85 anos, esteve na Capital Federal para receber uma homenagem no Congresso Nacional pelo “Dia da Consciência Negra”. No seu retorno ao Rio de Janeiro, ela foi acusada de furto a uma loja daquele aeroporto. A sambista foi obrigada a esvaziar sua bolsa para que uma fiscal de loja examinasse seus pertences. A abordagem humilhante foi filmada pelos familiares e denunciada nas redes sociais);

Considerando que a proposição pretende deixar mais grave a pena para o crime de injúria racial quando for cometido contra mulher ou pessoa idosa, por entender que são indivíduos mais vulneráveis perante uma sociedade preconceituosa, tanto pela condição de ser mulher como também pela idade avançada com maiores dificuldades de reação ou defesa imediatas quando sofrem tais abordagens delituosas;

Considerando que é justo que a pena se torne mais gravosa no crime de injúria racial a fim de que o rigor da lei proteja com mais eficácia,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.701-A/2023, de iniciativa da Deputada Federal Silvye Alves

cris

Pág. 2/3 - Moção nº 56/2025 - Prot. 2155/2025 24/04/2025 14:44. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CARLA BASILIO

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5A30-5F95-AC40-6888

(União/GO), que altera a Lei n.º 7.716, de 5 de janeiro de 1989, a fim de estabelecer causa de aumento de pena para o crime de injúria racial quando praticado contra mulher ou pessoa idosa, dando-se ciência desta deliberação a:

1- Deputada Federal Silvye Alves;

2- Presidente da Câmara dos Deputados;

2- Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2025.

VEREADORA CARLA BASILIO

#agoraéela

Assinado digitalmente
por CARLA BASILIO
Data: 24/04/2025
10:10

Pág. 3/3 - Moção nº 56/2025 - Prot. 2155/2025 24/04/2025 14:44. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CARLA BASILIO

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5A30-5F95-AC40-6888